

**TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SRRF06 N° 06/2025**

TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SRRF06 N° 06/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SRRF06 E A EMPRESA VOLGEN SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal - SRRF06, com sede na avenida Olegário Maciel, 2360, bairro Santo Agostinho, cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0096-02, neste ato representada pela Chefe da Divisão de Programação e Logística – DIPOL, Sra. Kênia Marina Guimarães Silva, nomeada pela Portaria nº 79 de 23 de março de 2023, publicada no DOU de 27 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1722413, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Volgen Serviços de Manutenção Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.188.251/0001-66, sediada na Rua Jaguari, 793/A, Bairro Bonfim, na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Jair Albano Felix, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 13031.236015/2025-55 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Extinção do Contrato Administrativo SRRF06 nº 06/2025, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Extinção, por acordo entre as partes, do Contrato administrativo SRRF06 nº 06/2025, considerando a conveniência e oportunidade da Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A extinção contratual tem fundamento na Cláusula Décima Terceira – Da Extinção Contratual do Contrato SRRF06 nº 06/2025, a qual dispõe:

“13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa”.

Além disso, fundamenta-se no art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

“Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais”.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Por força do presente Termo, as partes acordam a extinção amigável do Contrato administrativo SRRF06 nº 06/2025, estabelecendo a data de 07 de novembro de 2025 como término da vigência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO



A CONTRATADA declara ter recebido integralmente os valores relativos à conclusão dos serviços de retirada da litocerâmica das fachadas elevadas do edifício sede da SRRF06/RFB, localizado em Belo Horizonte/MG, e à posterior aplicação de revestimento impermeabilizante sobre o emboço, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os atestes de pagamento encontram-se registrados no processo nº 13031.410704/2025-38, bem como disponíveis no sítio eletrônico: <https://contratos.comprasnet.gov.br/>

As partes declaram, de comum acordo, nada mais terem a exigir entre si em razão do Contrato SRRF06 nº 06/2025.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Compete à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como sua disponibilização no sítio oficial da Receita Federal do Brasil na internet, em observância ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527/2011, combinado com o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo ou do Contrato SRRF06 nº 06/2025, que não possam ser resolvidas pela conciliação, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Belo Horizonte, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Extinção do Contrato Administrativo SRRF06 nº 06/2025, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2025

Assinado digitalmente
Kênia Marina Guimarães Silva
Superintendência Regional da 6ª Região Fiscal – SRRF06

Jair Albano Felix
Volgen Serviços de Manutenção Ltda



Ministério da
Fazenda



TESTEMUNHAS:

Nome: Flávia Brito Medina

Nome: Natália Roberta da Silva Bandeira



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 13/11/2025 11:37:20 por Natalia Roberta da Silva Bandeira.

Documento assinado digitalmente em 13/11/2025 11:37:20 por NATALIA ROBERTA DA SILVA BANDEIRA, Documento assinado digitalmente em 13/11/2025 10:53:39 por FLAVIA BRITO MEDINA e Documento assinado digitalmente em 13/11/2025 10:44:18 por KENIA MARINA GUIMARAES SILVA.

Esta cópia / impressão foi realizada por MARCK MORAIS MAIO em 18/11/2025.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP18.1125.10224.QKWE

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
C7A365A0AF3B1DCC733911E36B5C1D1337E05F0B26D95718309692B97CB50AA7